



# REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO

Títulos | Condecorações | Votos

**REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS, CONDECORAÇÕES E VOTOS**  
**Santa Casa da Misericórdia de Arganil**



**APROVADO**

## **ÍNDICE**

<b>&gt; PREÂMBULO</b>	<b>1</b>
<b>&gt; CAPITULO I</b> Do Objecto, da Natureza e Fins	<b>2</b>
<b>&gt; CAPITULO II</b> Dos Títulos	<b>3</b>
<b>&gt; CAPITULO III</b> Das Condecorações	<b>5</b>
<b>&gt; CAPITULO IV</b> Dos Votos	<b>6</b>
<b>&gt; CAPITULO V</b> Disposições Finais	<b>8</b>



## REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS, CONDECORAÇÕES E VOTOS

### PREÂMBULO

Ao longo da história da Santa Casa da Misericórdia de Arganil muitas têm sido as pessoas que, desde 1647, contribuíram para que a Instituição honrasse os seus *Compromissos*, apoiando os que mais precisam e fazendo o bem sem olhar a quem.

O contributo dos inúmeros beneméritos e benfeitores encontra-se pois, reflectido no longo historial da Instituição, através do auxílio na construção de equipamentos e infra-estruturas, mas também nos significativos legados que foram deixados à guarda da Misericórdia para que esta angariasse recursos destinados à execução das suas actividades no campo da Solidariedade Social.

Por isso, muitos dos que ajudaram a Misericórdia estão hoje na galeria de ilustres que compõe o Salão Nobre da Santa Casa, recordando-nos a todos de que, em dado momento, abraçaram a causa das Misericórdias, contribuindo, decisivamente, para a sobrevivência desta, especialmente nos momentos de maiores dificuldades, como é aquele que hoje atravessamos nos princípios do século XXI.

Contudo, a memória dos homens tende a esquecer-se de alguns gestos e o tempo nem sempre recorda alguns dos que sempre deram o seu apoio à acção da Santa Casa.

Nesse sentido, torna-se necessário dignificar, recordar e enaltecer as pessoas que, de agora em diante, continuem a manter essa tradição de ajudar esta Instituição, ao mesmo tempo que são preservados esses gestos para conhecimento de gerações futuras, mantendo esta matriz identificativa das Santas Casas de Portugal.

Por outro lado, faz todo o sentido estabelecer uma linha de actuação partilhada por todos os Irmãos da Misericórdia, que possibilite manter uma linha de conduta aceite e regulamentada no que ao reconhecimento diz respeito, do papel das diversas pessoas que se prontificam para ajudar a Instituição.



Deste modo, o presente documento giza as linhas destinadas à regulamentação das diversas formas de reconhecimento e agradecimento das pessoas que, de forma desprendida, se entregam à causa das Misericórdias e, muito concretamente, à defesa e promoção do desenvolvimento da Santa Casa da Misericórdia de Arganil e dos *Compromissos* que a caracterizam.

## **CAPITULO I**

### **(Do Objeto, da Natureza e Fins)**

#### **Cláusula 1ª**

##### **(Do Objeto)**

1. O presente documento regulamenta a atribuição de Títulos, Condecorações e Votos por parte da Instituição, definindo os procedimentos, bem como a respetiva competência para atribuição desses.
2. Estabelece ainda, a graduação e a importância, bem como o simbolismo dos diferentes Títulos concedidos, Condecorações e Votos, através da respetiva diferenciação, consoante o contributo dado por cada uma das pessoas indicadas para os mesmos.
3. A aprovação do presente Regulamento não anula anteriores decisões de reconhecimento realizadas pelos Órgãos Sociais da Misericórdia ao longo dos tempos e até à presente data.

#### **Cláusula 2ª**

##### **(Da Natureza e Fins)**

1. Os Títulos, Condecorações e Votos previstos no presente Regulamento, traduzem um reconhecimento interno por parte da Instituição, cuja validade e importância é aceite pelo conjunto dos irmãos que compõem a Santa Casa, sendo por isso, respeitadas no seu significado e no seu conteúdo, não devendo ser beliscada a memória dos que forem agraciados com os mesmos.
2. A atribuição dos Títulos, Condecorações e Votos previstos no presente Regulamento visa reconhecer e enaltecer os contributos de vária ordem dados por pessoas, irmãos e



colaboradores, que promoveram o desenvolvimento da Instituição e a concretização dos seus objetivos.

3. Os Títulos, Condecorações e Votos agora previstos e regulamentados, destinam-se também a preservar para memória futura os atos e gestos realizados a favor da Instituição, para que esta secular tradição seja protegida e recordada como uma das matrizes das Misericórdias.

## **CAPÍTULO II**

### **(Dos Títulos)**

#### **Cláusula 3ª**

##### **(Tipos de Títulos e Competência para atribuição)**

1. Os Títulos representam o mais alto reconhecimento da Instituição às pessoas, Irmãos ou não, que de um modo desprendido se entregaram à defesa da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, de forma regular e desprovida de interesses que não fossem a promoção do desenvolvimento da Misericórdia e do Concelho.
2. A atribuição dos Títulos é da exclusiva competência da Assembleia Geral da Misericórdia, sendo, obrigatoriamente, indicado na ordem de trabalhos da convocatória a proposta para a referida atribuição, quando tal vier a suceder.
3. São considerados dois tipos de Títulos:
  - a) Benemérito;
  - b) Benfeitor;

#### **Cláusula 4ª**

##### **(Benemérito)**

1. É atribuído a qualquer pessoa que, pela sua postura, demonstrou, com regularidade, a promoção, defesa e desenvolvimento da Santa Casa e do Concelho, através da concessão de apoios de várias ordens e mobilizando vontades nas diversas áreas da Sociedade, designadamente junto dos poderes públicos, religiosos e privados,



APROVADO

- contribuindo por essa via para o engrandecimento e reconhecimento do papel da Misericórdia de Arganil no panorama, local, regional e nacional.
2. A competência para a propositura da atribuição deste Título é da responsabilidade do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, da Mesa Administrativa junto deste, ou de, pelo menos, 50 irmãos no pleno uso dos seus direitos de acordo com o previsto nos *Compromissos* da Misericórdia, em requerimento dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
  3. Em qualquer dos casos previstos no número anterior é respeitado o número 2º da Cláusula 3º, devendo ficar registado em ata a deliberação tomada, com a consequente entrega de diploma com a inscrição do Título, assinado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Provedor e Presidente do Definitório ou Conselho Fiscal, acompanhado de uma insígnia em Ouro com o Brasão da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, para uso público e nas cerimónias da Instituição.
  4. A atribuição deste Título depende da aprovação de pelo menos  $\frac{3}{4}$  dos irmãos presentes, implicando a colocação, postumamente, do titular deste grau de reconhecimento na galeria de beneméritos existente no Salão Nobre da Santa Casa.

#### Cláusula 5ª

##### (Benfeitor)

1. É atribuído a qualquer pessoa, irmão ou não, que pelas suas ações privilegiou o desenvolvimento da Instituição, através da mobilização de vontades que resultaram na tomada de decisões potencializadoras da concretização dos objetivos e metas a que a Misericórdia se propôs atingir.
2. A competência para a propositura deste título é da Mesa Administrativa junto do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou de, pelo menos, 20 irmãos, no pleno uso dos seus direitos de acordo com o previsto nos *Compromissos* da Misericórdia.
5. Em qualquer dos casos previstos no número anterior é respeitado o número 2º da Cláusula 3º, devendo ficar registado em ata a deliberação tomada, com a consequente entrega de diploma com a inscrição do Título, assinado pelo Presidente da Mesa da



APROVADO

Assembleia Geral, Provedor e Presidente do Definitório ou Conselho Fiscal e uma insígnia em Prata com o Brasão da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, para uso público e nas cerimónias da Instituição.

### **CAPITULO III**

#### **(Das Condecorações)**

##### **Cláusula 6ª**

##### **(Condecorações e Competência para atribuição)**

1. As Condecorações são uma forma de reconhecimento da Instituição, através da entrega de uma medalha e diploma que simbolizam o reconhecimento dos serviços prestados em prol da Santa Casa.
2. A aprovação da atribuição das condecorações inscritas neste Capítulo é da exclusiva responsabilidade da Assembleia Geral, mediante proposta exclusiva da Mesa da Administrativa, não carecendo de inscrição prévia em ordem de Trabalhos da Convocatória da Assembleia Geral.
3. São consideradas Condecorações para efeitos deste Capítulo:
  - a) Medalha de Mérito de Reconhecimento;
  - b) Medalha de Gratidão;

##### **Cláusula 7ª**

##### **(Medalha de Mérito e Reconhecimento)**

1. Esta Condecoração é atribuída apenas a irmãos ou colaboradores da Misericórdia com pelo menos 25 anos de irmandade ou de serviço à Santa Casa e que tenham cumprido com zelo e dedicação as responsabilidades que lhe tenham sido atribuídas.
2. A atribuição desta condecoração ficará registada em ata da Assembleia Geral, com entrega de medalha com o brasão da Instituição na face principal e no verso a



APROVADO

designação da condecoração, acompanhada de diploma assinado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Gera, Provedor e Presidente do Definitório ou Conselho Fiscal.

3. Esta Condecoração pode também, ser atribuída a título póstumo.

#### **Cláusula 8ª**

##### **(Medalha de Gratidão)**

1. A Medalha de Gratidão é uma condecoração atribuída apenas a Irmãos que, pela sua dedicação à causa da Misericórdia, tenham desempenhado funções de elevada responsabilidade nos Órgãos Sociais da Instituição, ou em qualquer outro cargo público, religioso ou privado, e que tenham defendido e promovido a Santa Casa.
2. A atribuição desta condecoração ficará registada em ata da Assembleia Geral, com entrega de medalha com o brasão da Instituição na face principal e no verso a designação da condecoração, acompanhada de diploma assinado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Gera, Provedor e Presidente do Definitório ou Conselho Fiscal.
3. Esta Condecoração pode também, ser atribuída a título póstumo.

#### **CAPITULO IV**

##### **(Dos Votos)**

#### **Cláusula 9ª**

##### **(Tipos de Votos)**

1. Os Votos são uma forma de reconhecimento da Instituição e que resulta de uma ação pontual que possibilitou a concretização, num dado momento da vida da Misericórdia, de um objetivo em concreto, ou um acontecimento que, pela sua importância marcou a vida da Santa Casa.
2. Consoante o tipo de Voto a atribuição destes poderá ser da competência da Assembleia Geral, ou da Mesa Administrativa.
3. Os Votos definidos pelo presente regulamento são:



APROVADO

- a) Voto de Louvor;
- b) Voto de Agradecimento;
- c) Voto de Felicitações;
- d) Voto de Pesar.

#### Cláusula 10ª

##### (Do Voto de Louvor)

1. É um Voto atribuído a Irmão ou Colaborador que, no desempenho das suas funções, tenha contribuído para o sucesso e a concretização de uma ação ou objetivo definido como prioritário pela Instituição num dado momento da sua existência.
2. É atribuído pela Assembleia Geral, sob proposta de qualquer irmão no pleno uso dos seus direitos, de acordo com o estabelecido nos *Compromissos*, não carecendo de ser incluído previamente em ordem de trabalhos.
3. A atribuição deste Voto ficará exarado em ata, sendo disso dado conhecimento ao reconhecido por ofício assinado pelo Presidente da Mesa da Assembleia e Provedor.

#### Cláusula 11ª

##### (Do Voto de Agradecimento)

1. Este voto é atribuído a qualquer pessoa, irmão ou não, que por meio de qualquer contributo ou ação, possibilitou o sucesso de qualquer iniciativa ou objetivo específico da Instituição no âmbito da sua atuação no campo das atividades desempenhadas pela Misericórdia.
2. A atribuição deste Voto é da competência exclusiva da Mesa Administrativa, ficando registado em acta deste Órgão Social, com posterior conhecimento à Assembleia Geral.
3. Competirá à Mesa Administrativa, por intermédio do seu Provedor, dar conhecimento disso, por ofício, ao reconhecido.



APROVADO

**Cláusula 12ª**

**(Do Voto de Felicitações)**

1. Este voto é atribuído a qualquer pessoa e visa reconhecer a alegria da Instituição no sucesso de pessoa que esteja de algum modo ligado à Santa Casa ou tenha raízes no Concelho de Arganil e que tenha sido nomeado para cargo público, religioso ou privado e que daí tenha resultado um maior reconhecimento da Instituição, do Conselho ou da Região.
2. A atribuição deste Voto é da exclusiva responsabilidade da Mesa Administrativa, ficando registado em ata, competindo ao Provedor comunicar, via ofício, o voto aprovado.

**Cláusula 13ª**

**(Do Voto de Pesar)**

1. A atribuição deste Voto é da competência da Assembleia Geral ou da Mesa Administrativa e destina-se a expressar os sentimentos da Instituição junto da família que tenha perdido ente querido que, algum modo, tenha colaborado e contribuído, em algum momento, para a promoção e desenvolvimento da Instituição.
2. A aprovação deste voto ficará exarado em ata do Órgão em que o mesmo vier a ser aprovado.

**Capítulo V**

**(Disposições Finais)**

**Cláusula 14ª**

**(Aprovação e Alterações)**

1. A aprovação deste Regulamento foi efetuada em Assembleia Geral, mediante proposta da Mesa Administrativa, vigorando por tempo indeterminado.



APROVADO

2. A alteração ou mesmo revogação do presente, carece de aprovação por dois terços dos irmãos presentes, no pleno uso dos seus direitos, em Assembleia Geral expressamente convocada para esse efeito.

Aprovado, em reunião da Assembleia Geral, aos 24 de Março de 2012.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



(António Carvalhais Costa)

O 1º Secretário



(Carlos Teixeira)

O 2º Secretário



(Abel Gonçalves)